Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG
Rua Ilídio Araújo, nº 670 - Aleixo Araújo - 38.750-000 - Presidente Olegário-MG
E-mail: registrodeimoveis.po@gmail.com

CNM: 038687.2.0024604-43

REGISTRO GERAL

Matrícula **24.604** | Ficha **01**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Presidente Olegário, 06 de abril de 2015

UM TERRENO urbano, situado no Loteamento Santa Barbara - Bairro Bela Vista, Presidente Olegário MG, Comarca de Presidente Olegário MG, constituído pelo **LOTE 01 QUADRA 19 (OFICIAL) ou LOTE 12 QUADRA 71 (CADASTRAL) SETOR 11 com área de 290,43m2** (duzentos e noventa virgula quarenta e três metros quadrados) medindo 11.93m de frente, 11.00m de fundo, 24.09m pela direita e 28.72m pela esquerda, confronta pela frente com a Rua Tres, pelo fundo com lote 34, pela direita com lote 23, e pela esquerda com a Rua Seis. Conforme memorial descritivo elaborado por Anselmo Boaventura da Silva, CREA 34.449/D-MG. **PROPRIETÁRIOS: FM INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 13.223.859/0001-01, com sede em Presidente Olegário-MG, na Fazenda Santa Barbara s/n°, zona rural, CEP: 38.750-000, com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 3120906291-1 em 09/02/2011, neste ato representado pelo Sócio: ANSELMO BOAVENTURA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 19/07/1958, engenheiro civil, portador do CPF n° 264.837.506-68, Cédula de Identidade n° M-750.389/SSP-MG, casado desde 28 de novembro de 1985 sob o regime de comunhão parcial de bens, com JANE MARCIA LEONARDO BOAVENTURA, brasileira, nascida aos 06/04/1962, decoradora, portadora do CPF n° 520.566.606-44, Cédula de Identidade n° M-2.148.821/SSP-MG, residentes e domiciliados na Rua Dr. Marcolino n° 100, Bairro Centro, Patos de Minas MG; que adquiriram o imóvel conforme AV-02-23.356 às folhas. 292 do Livro 2-BD, em 06/04/2015 desta Serventia. **PROTOCOLO: 83.679, em 06/04/2015. ABERTURA DE MATRICULA.**Emol: R$ 15,40 Recompe: R$ #0,92, TFJ: R$ 5,13 TOTAL: R$ 21,45. Dou fé. Presidente Olegário, Data de Abertura da Matricula: 06/04/2015. O Oficial,

AV-01-24.604- PROTOCOLO 99175 em 11/10/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Nos termos da Certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais n°. 5866830 de 12/09/2016 da Quarta Alteração Contratual NIRE 31209062911 - Protocolo 16/547.986-8, Numero do Protocolo Modulo Integrador J 163039807095, Autenticação n° A4DD 5AEA ED4B F9F5 1BB6 3D22 23BE 45FE A3869, autenticada e assinada digitalmente por Marinely de Paula Bonfim, Código de segurança Cfp2; Comparecem os sócios componentes: 1. EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO, CPF 007.947.326-15, 2. CRISTIANO MAIA GONTIJO PELET, CPF 841.355.816-68, 3. JOÃO CARLOS NASCENTES FONSECA JUNIOR, CPF 807.970.086-91, 4. ANSELMO BOAVENTURA DA SILVA, CPF 264.837.506-68, 5. FELIPE ALONSO AMANCIO PORTO SANTOS, CPF 061.685.546-02, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de FM INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 13.223.859/0001-01, com sede em Presidente Olegário-MG, à Fazenda Santa Bárbara s/n°, zona rural, CEP 38.750-000, com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 3120906291-1 em 09/02/2011, resolvem alterá-lo e consolidá-lo, e o fazem mediante cláusulas e condiç#es abaixo: DAS ALTERAÇ#ES: 1# O sócio JOÃO CARLOS NASCENTES FONSECA JUNIOR retira-se da sociedade cedendo e transferindo as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital que possui na mesma para o sócio EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO, qualificado acima. 2# - O cedente João Carlos Nascentes Fonseca Junior declara haver recebido do cessionário Edgardo Maia do Amaral Gontijo, neste ato e em moeda corrente do país, a importância total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em pagamento das respectivas quotas de capital cedidas e transferidas, assim, também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade relativos às mesmas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. 3# O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota e, por força da cessão e transferência acima, passa a ser distribuído entre os sócios em: Edgardo Maia do Amaral Gontijo 30.000 quotas no valor de R$ 30.000,00 - Cristiano Maia Gontijo Pelet 10.000 quotas no valor de R$ 10.000,00 - Anselmo Boaventura da Silva 5.000 quotas no valor de R$ 5.000,00 - Felipe Alonso Amâncio Porto Santos 5.000 quotas no valor de R$ 5.000,00 =

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Ficha
01v

Presidente Olegário, 11 de outubro de 2018

TOTALIZANDO 50.000 quotas no valor de R$ 50.000,00. 4# Todas as demais cláusulas e condiç#es estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor. II DA CONSOLIDAÇÃO: Em face das alteraç#es contratuais anteriores e das alteraç#es acima o contrato social da sociedade passa a ser consolidado conforme cláusulas e condiç#es seguintes: Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de FM INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e tem sua sede e domicilio na Fazenda Santa Bárbara, s/n°, bairro Zona Rural, município de Presidente Olegário-MG, CEP 38.750-000. Cláusula Segunda - O objeto social é o LOTEAMENTO E 'INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, A CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. Cláusula Quarta - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada e distribuído entre os sócios em: - Edgardo Maia do Amaral Gontijo 30.000 quotas no valor de R$ 30.000,00 - Cristiano Maia Gontijo Pelet 10.000 quotas no valor de R$ 10.000,00 -Anselmo Boaventura da Silva 5.000 quotas no valor de R$ 5.000,00 - Felipe Alonso Amâncio Porto Santos 5.000 quotas no valor de R$ 5.000,00 = TOTALIZANDO 50.000 quotas no valor de R$ 50.000,00 Cláusula Quinta - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condiç#es e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe aos sócios Cristiano Maia Gontijo Pelet e Anselmo Boaventura da Silva, com os poderes e atribuiç#es de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre rio interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigaç#es seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e/ou alienar imóveis e outros bens do Ativo Permanente da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Parágrafo Único - A alienação de imóveis do Ativo Circulante da sociedade deverá ser feita pelos administradores da sociedade sempre em conjunto. Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei. Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposiç#es regulamentares pertinentes. Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei estadual, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relaç#es de consumo, fé pública, ou a propriedade. Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Presidente Olegário-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigaç#es resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e

Continua na ficha 02

Valide aqui
este documento

CNM: 038687.2.0024604-43

REGISTRO GERAL — REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Matrícula	Ficha
24.604	02

Presidente Olegário, 11 de outubro de 2018

contratados assinam o presente instrumento. Ficando arquivados os documentos. Emol: R$ 14,62, Recompe: R$ 0,88, TFJ: R$ 4,87, TOTAL: R$ 20,37. Dou fé. Presidente Olegário, **Data da Averbação:** 11/10/2018. O Oficial.

AV-02-24.604- PROTOCOLO 99175 em 11/10/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Nos termos da Certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais n°. 6233321 de 02/03/2017 da Quinta Alteração Contratual NIRE 31209062911 - Protocolo 17/116.059-2, Numero do Protocolo Modulo Integrador J 173801899418, Autenticação n° 5C829 3298 47AC 615B BA56 B6C3 D529 A4D2 68BB1,autenticada e assinada digitalmente por Marinely de Paula Bonfim, Código de segurança eUyO; Comparecem os sócios componentes: 1. EDGARDO MAIA DO AMARAL GONTIJO. CPF 007.947.326-15. 2. CRISTIANO MAIA GONTIJO PELET, CPF 841.355.816-68, 3 ANSELMO BOAVENTURA DA SILVA, CPF 264.837.506-68, 4. FELIPE ALONSO AMANCIO PORTO SANTOS, CPF 061.685.546-02, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de FM INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 13.223.859/0001-01, com sede em Presidente Olegário-MG, à Fazenda Santa Bárbara s/n°, zona rural, CEP 38.750-000, com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 3120906291-1 em 09/02/2011, resolvem alterá-lo e consolidá-lo, e o fazem mediante cláusulas e condiç#es abaixo: DAS ALTERAÇ#ES 1# O sócio FELIPE ALONSO AMANCIO PORTO SANTOS cede e transfere as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital das que possui na, mesma para a nova sócia aqui admitida TÂNIA CARVALHO MAIA FONSECA, brasileira, empresária, portadora do CPF: 035.539.426-06, RG M-8.708.071 expedida pela SSP/MG, casada pelo regime da separação de bens, residente e domiciliada em Patos de Minas-MG, á Av. Getúlio Vargas 477, centro, CEP 38.710-126. 2# O sócio EDGARDO MALA DO AMARAL GONTIJO, qualificado acima, cede e transfere as 7.500 (sete mil c quinhentas) quotas de capital das que possui na mesma para a nova sócia aqui admitida TÂNIA CARVALHO MAIA FONSECA, também, qualificada acima. Parágrafo Único - Comparecem nesta alteração contratual concordando e anuindo com todas as condiç#es da negociação descrita na mesma, especialmente nesta cláusula, fazendo-as firmes e valiosas os Srs. FREDERICO CARVALHO MAIA, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário portador do CPF 952.238.866-15, C.I. n° MG-6.604.808 SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas-MG, à Praça Abner Afonso, n°. 44, apto. 701 e ANTONIO MAIA DO AMARAL NETO, brasileiro, separado, empresário, portador do CPF 009.710.256-30, RG. n° M-6.604.802 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 482, centro, na cidade de Patos de Minas-MG, CEP 38.700-126, cujas aquiescências são firmadas conforme documento apresentado. 3# O sócio Edgardo Maia do Amaral Gontijo, ainda cede e transfere das suas quotas de capital que possui na sociedade, sendo 22.500 quotas de capital, para a nova sócia aqui admitida LOCADORA MAIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 12.939.259/0001-81, com contrato social registrado na JUCEMG sob NIRE 3120899816-6 em 30/11/2010, com sede em Patos de Minas/MG à na Rua Olegário Maciel, 63, sala 106, centro, CEP 38.700-122, neste ato, representada pelo sócio- administrador FREDERICO CARVALHO MMA, CPF: 952.238.866-15, 4# - Os cedentes Felipe Alonso Amâncio Porto Santos e Edgardo Maia do Amaral Gontijo declaram haver recebido da nova sócia aqui admitida Tania Maria Carvalho Maia, neste ato e em moeda Corrente do país, a importância total de R$ 10.000,00 (dez mil reais): sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos ao cedente Felipe Alonso Amâncio Porto Santos em pagamento das respectivas 2.500 quotas de capital ora cedidas e transferidas e R$ 7.500.00 pagos ao cedente Edgardo Maia do Amaral Gontijo em pagamento das respectivas 7.500 quotas de capital ora cedidas e transferidas; assim, também, como declaram haver recebido todos os direito haveres perante a sociedade relativos às mesmas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da nova sócia e nem da sociedade, dando-lhes plena, gera, rasa e irrevogável quitação. Parágrafo Único - O sócio Edgardo Maia do Amaral Gontijo, também declara haver recebido da nova sócia ora admitida, Locadora Maia Ltda. a importância de RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em pagamento das respectivas 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas de capital ora

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Ficha
02v

Presidente Olegário, 11 de outubro de 2018

cedidas e transferidas, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade relativos às mesmas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da nova sócia e nem desta sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. 5# O capital social, totalmente, integralizado em moeda corrente do pais, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota e, por força das cess#es e transferências acima, passa a ser distribuído entre os sócios em: - Locadora Maia Ltda. 22.500 quotas no valor de RS 22.500,00 Cristiano Maia Gontijo Pelet 10.000 quotas no valor de RS 10.000,00 - Tânia Carvalho Maia Fonseca 10.000 quotas no valor de RS 10.000,00 -Anselmo Boaventura da Silva 5.000 quotas no valor de RS 5.000,00 - Felipe Alonso Afilânei0 Porto Santos. 2,500 quotas no valor de RS 2.500.00 = TOTALIZANDO 50.000 quotas no valor de RS 50.000,00. 6# - Todas as demais cláusulas e condiç#es estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor. DA CONSOLIDAÇÃO: Em face das alteraç#es contratuais anteriores e das alteraç#es acima o contrato social da sociedade passa a ser consolidado conforme cláusulas e condiç#es seguintes: Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de FM INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e tem sua sede e domicílio na Fazenda Santa Bárbara, s/n°, bairro Zona Rural, município de Presidente Olegário-MG. CEP 38.750-000. Cláusula Décima Segunda Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei estadual, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relaç#es de consumo, fé pública, ou a propriedade. Cláusula Décima Quarta Fica eleito o foro de Presidente Olegário-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigaç#es resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. Ficando arquivados os documentos. Emol: R$ 14,62, Recompe: R$ 0,88, TFJ: R$ 4,87, TOTAL: R$ 20,37. Dou fé. Presidente Olegário, **Data da Averbação:** 11/10/2018. O Oficial

AV-03-24.604- PROTOCOLO 99175 em 11/10/2018. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Nos termos da Certidão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais n°. 6488154 de 31/01/2018 da Sexta Alteração Contratual NIRE 31209062911 - Protocolo 17/564.482-9, Numero do Protocolo Modulo Integrador J 1734102249848, Autenticação n° 71B085 DD24 383A BF43 5A11 0908 5CB7 64D4251, autenticada e assinada digitalmente por Marinely de Paula Bonfim, Código de segurança saQN; Comparecem os sócios componentes: 1. LOCADORA MAIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 12.939259/0001-81; com contrato social registrado na JUCEMG sob NIRE 3120899816-6 em 30/11/2010, com sede em Patos de Minas-MG, neste ato, representada pelo sócio administrador FREDERICO CARVALHO MAIA, CPF 952.238.866-15; 2. CRISTIANO MAIA GONTIJO PELET, CPF 841.355.816-68, 3. TÂNIA CARVALHO MAIA. FONSECA; CPF 035.539.426-06, 4. ANSELMO BOAVENTURA DA SILVA, CPF 264.837.506-68. 5. FELIPE ALONSO AMÂNCIO PORTO SANTOS, CPF: 061.685.546-02; Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de FM INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ sob n° 13.223.859/0001-01, com contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob NIRE 3120906291-1 em 09/02/2011, resolvem altera-lo e consolidá-lo, e o fazem mediante cláusulas e condiç#es abaixo: DAS ALTERAÇ#ES: 1# O sócio FELIPE ALONSO AMÂNCIO PORTO SANTOS retira-se ela sociedade cedendo e transferindo as 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital que possui na mesma para a sócia-remanescente LOCADORA MAIA LTDA. neste ato representada pelo sócio administrador

Continua na ficha 03

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

CNM: 038687.2.0024604-43

REGISTRO GERAL

Matrícula **24.604** | Ficha **03**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Presidente Olegário, 11 de outubro de 2018

FREDERICO CARVALHO MAIA. 2# O sócio ANSELMO BOAVENTURA DA SILVA, também retira-se da sociedade cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas de capital que possuí na mesma para a sócia-remanescente LOCADORA MAIA LTDA, neste ato representada pelo sócio administrador FREDERICO CARVALHO MAIA. Parágrafo Único - Comparecem nesta alteração contratual concordando e anuindo com todas as condiç#es das negociaç#es descritas na mesma, especialmente nesta cláusula, fazendo-as firmes e valiosas, o Sr. CRISTIANO MAIA GONTIJO PEIA e a Sra. TÂNIA CARVALHO MAIA FONSECA cujas aquiescências são firmadas conforme documento apresentado. - Os cedentes Felipe Manso Amâncio Porto Santos e Anselmo Boaventura da Silva declaram haver recebido da sócia aqui adquirente. LOCADORA MATA LTDA., neste ato e em moeda corrente do país, a importância total de RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagos ao cedente Felipe Alonso Amâncio Porto Santos em pagamento das respectivas 2.500 quotas de capital ora cedidas e transferidas e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos ao cedente Anselmo Boaventura da Silva, também em pagamento das respectivas 5.000 quotas de capital ora cedidas e transferidas; assim também como declaram haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade relativos às mesmas, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação. 4# O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota e, por força das cess#es e transferências acima, passa a ser distribuído entre os sócios em: - Locadora Mala Ltda. 30.000 quotas no valor de R$ 30.000,00 - Cristiana Maia Cornija Pelei 10.000 quotas no valor de RS 10.000.00 - Tânia Carvalho Maia Fonseca 10.000 quotas no valor de R$ 10.000.00 = TOTALIZANDO 50.000 quotas no valor de RS 50.000,00. 5# A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Cristiana Maia Gontijo Pelei e ao administrador aqui nomeado. Frederico Carvalho Maia, qualificado acima, com os poderes e atribuiç#es de representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigaç#es seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem corno onerar e/ou alienar imóveis e outros bens do Ativo Permanente da sociedade, sem autorização dos demais sócios. 6# Todas as demais cláusulas e condiç#es estabelecidos nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor. DA CONSOLIDAÇÃO: Em face das alteraç#es contratuais anteriores e das alteraç#es acima o contrato social da sociedade passa a ser consolidado conforme cláusulas e condiç#es seguintes: Cláusula Primeira A sociedade adota o nome empresarial de FM INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e tem sua sede e domicílio na Fazenda Santa Bárbara, s/n°, Zona Rural, município de Presidente. Olegário-MG, CEP 38.750-000. Cláusula Segunda O objeto social é o LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, A CONSTRUÇÃO. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. Cláusula Terceira A sociedade iniciou suas atividades cm 01/02/2011 c seu prazo de duração é indeterminado, Cláusula Quarta - o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país é de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada e distribuído entre os sócios, em: - Locadora Maia Ltda. 30.000 quotas no valor de R$ 30.000,00 Cristiano Maia Gontijo Pele (10.000 quotas no valor de R$ 10.000.00 - Tânia Carvalho Maia Fonseca 10.000 quotas no valor de R$ 10.000,00 = TOTALIZANDO 50.000 quotas no valor de R$ 50.000,00. Cláusula Quinta As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidos a terceiros sem o expresso consentimento dos outros SÓCIOS a quem fica assegurado em igualdade de condiç#es e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Cláusula Sexta A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Cláusula Sétima A administração da sociedade será exercida pelo sócio Cristiano Maia Gontijo Pelei e ao administrador, aqui nomeado, Frederico Carvalho Mia, qualificado acima, com os poderes e atribuiç#es de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo

Continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Ficha
03v

Presidente Olegário, 11 de outubro de 2018

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigaç#es seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e/ou alienar imóveis e outros bens do Ativo Permanente da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Parágrafo Único A alienação de imóveis do Ativo Circulante da sociedade deverá ser Feita pelos administradores da sociedade sempre em conjunto. Cláusula Oitava Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas. Cláusula Nona Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou Fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei. Cláusula Décima Primeira sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposiç#es regulamentares pertinentes. Cláusula Décima Segunda Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Décima Terceira Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei estadual, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relaç#es de consumo, fé pública, ou a propriedade. Cláusula Décima Quarta Fica eleito o foro de Presidente Olegário-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigaç#es resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. Ficando arquivados os documentos. Emol: R$ 14,62, Recompe: R$ 0,88, TFJ: R$ 4,87, TOTAL: R$ 20,37. Dou fé. Presidente Olegário, **Data da Averbação:** 11/10/2018. O Oficial,

AV-04-24604 PROTOCOLO 99176 EM 11/10/2018 - AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO. Nos termos do requerimento datado de 21/09/2018 devidamente assinado pelo interessado SILVIO ANTÔNIO MIGUEL (endereço eletrônico e telefone não declarados) e com firma reconhecida, **requer** ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis que se proceda a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** da *RUA TRÊS, PARA "RUA JOÃO DA CRUZ SANTOS"*, localizada no BAIRRO BELA VISTA, na cidade de Presidente Olegário-MG, **conforme Lei Municipal nº. 2.530 de 15/02/2012, assinado pelo Prefeito Municipal em exercício Januário José Pinheiro.** Emol: R$ 0,00 Recompe: R$ 0,00, TFJ: R$ 0,00 TOTAL: R$ 0,00. Dou fé. Presidente Olegário, **Data da Averbação:** 11/10/2018. O Oficial,

R-05-24604. PROTOCOLO 98812 em 12/09/2018 REAPRESENTADO em 28/09/2018. COMPRA E VENDA. Nos termos do Instrumento de Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Contrato nº. 8.4444.1891450-9 MO 30331v031, datado de 03/09/2018, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 45, paragrafo único, da Lei nº. 11.795/08 de 08/10/2008 e artigo 23 c/c artigo 38 da Lei nº. 9.514 de 20/11/1997: **SILVIO ANTÔNIO MIGUEL,** brasileiro, maior, nascido em 11/03/1982, filho de Nilson Sebastião Miguel e de Maria Dionísia Miguel, trabalhador agrícola, não possui e-mail, portador da CNH 02335754546, expedida por DETRAN/MG em 04/11/2013, Carteira de Identidade

Continua na ficha 04

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

CNM: 038687.2.0024604-43

REGISTRO GERAL

Matrícula	Ficha
24.604	04

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Presidente Olegário, 11 de outubro de 2018

371628970, expedida por SSP/SP e CPF 050.904.616-94, solteiro, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Pinheiro, n°. 290, Centro em Presidente Olegário/MG; adquiriu de **FM INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, representada pelos sócios Frederico Carvalho Maia e Cristiano Maia Gontijo Pelet, acima qualificada, o imóvel constante desta matrícula pelo preço de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Foi apresentada guia de ITBI n° 00119120 quitada em 28/09/2018 no valor de R$ 357,38. Declaração de beneficiário de que não faz jus aos descontos previstos no art. 43 da Lei n°. 11.977/2009. Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, CNPJ 13.223.859/0001-01, Código Hash: 4309. b329. 03d3. 26e7. 8688. aea9. fc77. 0d66. 442b. fa33. ***Foram apresentadas:*** Certid#es Conjuntas De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitidas em 05/06/2018, 21/09/2018 e 10/08/2018 e válidas respectivamente até 02/12/2018, 20/03/2019 e 06/02/2019, CNPJ: 13.223.859/0001-01, Código de Controle: 447D. 966C. 475E. AE5B; CPF 952.238.866-15, Código de Controle: 0C0D. 909C. FEDC. 9ACE; CPF 841.355.816-68, Código de Controle: 0972. 3C84. 3D39. EF53. Obrigam-se os contratantes pelas demais cláusulas e condiç#es estipuladas no presente contrato. Emol: R$ 598,13, Recompe: R$ 35,89, TFJ: R$ 244,31, TOTAL: R$ 878,33. Dou fé. Presidente Olegário, **Data do Registro:** 11/10/2018. O Oficial

R-06-24604. PROTOCOLO 98812 em 12/09/2018 REAPRESENTADO em 28/09/2018. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos termos do Instrumento de Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Contrato n°. 8.4444.1891450-9 MO 30331v031, datado de 03/09/2018, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 45, paragrafo único, da Lei n°. 11.795/08 de 08/10/2008 e artigo 23 c/c artigo 38 da Lei n°. 9.514 de 20/11/1997: **SILVIO ANTÔNIO MIGUEL**, acima qualificado, tornou-se DEVEDOR FIDUCIANTE da credora caixa econômica federal, doravante designada Caixa Econômica Federal. Agência Responsável pelo Financiamento: 142, Patos de Minas/MG. **CONDIÇ#ES DO FINANCIAMENTO**: **MODALIDADE:** Aquisição de Terreno e Construção. **Origem de recursos:** FGTS/UNIÃO. Sistema de Amortização: TP- Tabela Price. Valor de Venda e Compra do Terreno e Construção e Composição dos Recursos ou Valor da Construção e Composição dos Recursos: O valor destinado ao pagamento da Construção e Venda e Compra do Terreno do imóvel objeto deste contrato é R$ 95.000,00, composto pela integralização dos valores abaixo: Financiamento concedido pela caixa: R$ 76.000,00; Desconto concedido pelo FGTS/União (complemento) R$ 6.241,00; Recursos Próprios: R$ 12.759,00; Recursos da CV do FGTS: R$ 0,00. Valor de compra e venda do terreno, R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor de Financiamento para Despesas Acessórias: 0,00; **Valor total da dívida:** R$ 76.000,00. Valor da garantia fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão: R$ 95.000,00. Prazo total (meses): --; Construção: 5; Carência Feirão: --; Amortização: 360; **Taxa de juros % a.a:** Sem Desconto: Nominal: 8.16; Efetiva: 8.4722; Com Desconto: Nominal: 5.50; Efetiva: 5.6408; Com Redutor de 0,5% FGTS: Nominal: 5.00; Efetiva: 5.1162; Taxa de Juros Contratada: Nominal: 5.0000% aa; Efetiva: 5.1161% aa; Encargo Mensal Inicial: Prestação (a+j): R$ 407,98; Taxa de Administração: R$ 0,00; Seguros: R$ 19,09; Total: R$ 427,07. Vencimento do 1° Encargo Mensal: 03/10/2018; Reajuste de Encargos: De acordo com Item 7. Encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos à vista pelo FGTS/União (Resolução conselho curador do FGTS 702/2012): Tarifa de Administração: R$ 2.929,74; Diferencial na Taxa de Juros: R$ 18.070,26. **COMPOSIÇÃO DE RENDA:** Composição de renda inicial para pagamento do encargo mensal. Devedor: **SILVIO ANTÔNIO MIGUEL:** Comprovada: R$ 2.052,49 e Não Comprovada: R$ 0,00. Composição de renda para cobertura securitária: Devedor Fiduciante: **SILVIO ANTÔNIO MIGUEL**: percentual: 100,00. **Forma de Pagamento do Encargo Mensal na Data da Contratação:** Débito em Conta Corrente. Em garantia do financiamento ora contraído, e das demais obrigaç#es neste instrumento por eles assumidas, o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) ALIENA(M) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM CARATER

Continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Ficha
04v

Presidente Olegário, 11 de outubro de 2018

FIDUCIÁRIO, o imóvel constante desta matrícula, com todas as suas acess#es, construç#es ou melhoramentos já existentes ou que vierem a ser agregadas, independentemente da área construída efetivamente averbada na respectiva matrícula, renunciando os Devedores neste ato a pretensão a quaisquer direitos ou indenizaç#es pelos acréscimos de construção não averbados. Mediante o registro estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se os devedores fiduciantes possuidores diretos, e a CEF possuidora indireta do imóvel. Obrigam-se os contratantes pelas demais cláusulas e condiç#es estipuladas no presente contrato. **Foram apresentadas:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, emitida em 21/09/2018 e válida até 20/03/2019, CPF: 050.904.616-94, Código de Controle: 9228. FBDF. 2DDC. 4BCC. Emol: R$ 1.119,77, Recompe: R$ 67,18, TFJ: R$ 457,35, TOTAL: R$ 1.644,30. Dou fé. Presidente Olegário, **Data do Registro:** 11/10/2018. O Oficial,

AV-07-24604. PROTOCOLO 100556 em 04/02/2019. HABITE-SE. Nos termos do requerimento datado de 04 de fevereiro de 2019, assinado por SILVIO ANTONIO MIGUEL, acima qualificado, sem firma reconhecida, com fundamento no art. 827, Parágrafo Único do Provimento 2016/2013 CGJ/MG; anexo Alvará de Habite-se n° 10/2019, datado de 30 de janeiro de 2019, Alvará de Licença para Construção n° 73/2018, Data: 27/06/2018, Data da Vistoria: 30/01/2019, Protocolo n° 28/2019, e Certidão de Construção, datada de 31/01/2019, expedidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, assinados por Weslei de Souza Oliveira, Engenheiro Civil, CREA-MG 174.275/D, Assessor de Engenharia e Arquitetura e João Carlos Nogueira de Castilho, Prefeito Municipal em exercício; **vem requerer** que se faça constar a **ÁREA RESIDENCIAL** de obra nova com área de **60,22 m² (sessenta vírgula vinte e dois metros quadrados) de construção, situada na Rua João da Cruz Santos, n° 231, Bairro Bela Vista, Setor 11, Quadra 71, Lote 12, na cidade de Presidente Olegário/MG,** avaliada em R$ 6.082,20 (seis mil e oitenta e dois reais e vinte centavos) e o terreno em R$ 394,98 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), dados pelo Município de Presidente Olegário/MG. **De acordo com a declaração assinada pelo proprietário, sem firma reconhecida, com fundamento no art. 827, Parágrafo Único do Provimento 2016/2013 CGJ/MG, datada de 04/02/2019, a avaliação do imóvel para efeitos fiscais, nos termos do artigo 103 do Provimento 260/CGJ-2013/MG, é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).** Ficando arquivados os documentos. Emol: R$ 491,62 Recompe: R$ #29,50, TFJ: R$ 200,80 TOTAL: R$ 721,92. Dou fé. Presidente Olegário, **Data da Averbação**: 14/02/2019. O Oficial,

AV-08-24604. PROTOCOLO 100557 em 04/02/2019. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO INSS. Nos termos do requerimento datado de 04 de fevereiro de 2019, assinado por SILVIO ANTONIO MIGUEL, acima qualificado, sem firma reconhecida, com fundamento no art. 827, Parágrafo Único do Provimento 2016/2013 CGJ/MG; anexo declaração de isenção do INSS, requer ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis que se proceda **a averbação da DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO INSS** conforme segue: O proprietário do imóvel constante desta matrícula, declara para os devidos fins que construiu uma casa de residência unifamiliar, destinada a uso próprio, sem utilizar mão de obra assalariada, com a área total do terreno de 290,43m2 (duzentos e noventa vírgula quarenta e três metros quadrados) e área total da construção de 60,22m2 (sessenta vírgula vinte e dois metros quadrados), na Rua João da Cruz Santos, n° 231, Bairro Bela Vista, em Presidente Olegário/MG. Ficando arquivados os documentos. Emol: R$ 16,16 Recompe: R$ #0,97, TFJ: R$ 5,38 TOTAL: R$ 22,51. Dou fé. Presidente Olegário, **Data da Averbação:** 14/02/2019. O Oficial,

AV.9-24.604 - PROTOCOLO 129.197 em 19/08/2026 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Conforme requerimento datado de 24/07/2026, nos termos do artigo 26, § 7° da Lei 9.514/97, a propriedade deste imóvel fica consolidada em nome do(a) Credor(a) Fiduciário(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa

Continua na ficha 05

Valide aqui
este documento

CNM: 038687.2.0024604-43

REGISTRO GERAL

Matrícula **24.604** | Ficha **05**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Presidente Olegário, 19 de agosto de 2026

pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾., inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001- 04, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo(s/a/as) devedor(es/a/as) fiduciante(s), após devidamente intimado(s/a/as). **Valor fiscal: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).** ITBI pago em 06/10/2023 no valor de R$ 1.900,00, conforme guia n.º 249860. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, CPF nº. 050.904.616-94, resultado negativo, código hash: 9p2bzh8brg. *Código do ato praticado: 4239. Selo para consulta: KGC50936 - Emol: R$ 1.965,69; ISS: R$39,31 Recompe: R$ 147,95;FIC/SREI: R$ 0,00;FUNDOS: R$ 0,00; TFJ: R$ 814,42; TOTAL: R$ 2.967,37.* Dou fé. Presidente Olegário, **Data de Averbação:** 19/08/2026. O Escrevente Autorizado,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente certidão foi lavrada em INTEIRO TEOR, conforme parágrafo 1º, do artigo 19, da Lei 6.015/73, extraída por meio reprográfico da matrícula **24.604**, onde se contém averbação, relacionados ao imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 19 de agosto de 2026, Oficial _____

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente por: GERALDO EUSTÁQUIO NOGUEIRA DE CASTILHO nos termos da MP 2200-2/01 e Lei n° 11.977/09. Prazo de validade: 30 dias. https://registradores.onr.org.br/

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Presidente Olegário-MG
Selo Eletrônico N° KGC50937 **Cód. Seg.: 6760162833204421**
Pedido Certidão N° 129.197 criado em 27/07/2026 Quantidade de Atos Praticados: 1 Emol.: R$ 28,23 + TFJ: R$ 10,72 = Valor Final: R$ 41,64 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/Q9RSP-NRYS9-7CVAX-3CDXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar